

**ATA DA 70.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DO BANCO ECONÔMICO S/A – ECOS.**

Aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), quinta-feira, às 14h30min, na sala de reuniões da Fundação de Seguridade Social do Banco Econômico S/A - ECOS, situada na Rua Torquato Bahia, nº 03, 2.º andar, Comércio, Salvador, Bahia, reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo, a saber, Edilson Carvalho Lauria, Luiz Ovídio Fisher, José Carlos Porto de Castro, Marcelo Monteiro Perez, Reynaldo Giaróla e Ângelo Calmon de Sá Junior, para, na forma do que preceitua o artigo 40 do Estatuto, deliberarem sobre o item único da ordem do dia: **1) Proposta para destinação de superávit do Plano ECOS de Benefício Definido – Plano BD.** Presente também à reunião a Diretora Presidente e de Seguridade Jussara Carvalho Salustino e o Diretor Administrativo/Financeiro, Tiago Novaes Villas-Bôas. Para secretariar a reunião foi convidado o advogado Marcelo Braga de Andrade. Aberta a reunião pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Edilson Carvalho Lauria, passou-se à deliberação do itens da Ordem do Dia: **1) Proposta para destinação de superávit do Plano ECOS de Benefício Definido – Plano BD.** Através da correspondência DIREX n.º 02/2017, de 31 de janeiro de 2017, encaminhada aos membros deste Conselho, a Diretoria Executiva submeteu, para exame e deliberação deste Conselho, proposta para destinação de superávit do Plano ECOS de Benefício Definido – Plano BD. A Diretora Presidente e de Seguridade Jussara Carvalho Salustino, leu os termos da referida correspondência e aduziu que o excedente foi apurado segundo os critérios fixados pela Resolução CGPC nº 26, de 29 de setembro de 2008, alterada pela Resolução CNPC n.º 22, de 25 de novembro de 2015, sendo certo que até o mês de dezembro de 2016 R\$ 52.839.464,88 foram endereçados à Reserva Especial para Revisão do Plano de que trata o artigo 20 da Lei Complementar 109/2001. Como é do conhecimento de todos os Conselheiros, as alterações empreendidas na Resolução CGPC n.º 26/2008 pela Resolução CNPC n.º 22/2015 permitem seja feito o provisionamento da diferença entre as provisões matemáticas contabilizadas e as provisões matemáticas avaliadas com base nos parâmetros legais mínimos para realizar distribuição de superávit, não sendo mais exigida a efetiva contabilização de acordo com os padrões mínimos. Assim, tem-se o total de R\$ 30.031.191,02 passíveis de distribuição, que correspondem à diferença entre a Reserva Especial para Revisão de Plano (R\$ 52.839.464,88) e o valor provisionado para fazer frente aos parâmetros mínimos da legislação (R\$ 22.808.273,86), já que as provisões matemáticas contabilizadas em 31.12.2016 correspondem a R\$ 702.798.148,65 e as provisões matemáticas avaliadas com base nos parâmetros mínimos da legislação correspondem a R\$

725.606.422,51. Foi ressaltado, ainda, que o Plano ECOS de Benefício Definido tem apresentado resultados superavitários desde janeiro de 2002. Desde então, estes excedentes vêm sendo revertidos em proveito dos participantes do Plano sempre que atendidos os requisitos legais, em forma de redução de contribuição, aumentos reais ou ainda através do pagamento de benefício temporário, popularmente conhecido pelos nossos participantes e assistidos como bônus. Assim, a proposta ora apresentada pela Diretoria Executiva é uma opção voluntária, baseada na segurança das informações contidas no balanço patrimonial do plano, na perenidade das causas geradoras do superávit, no Relatório da Avaliação Atuarial de 31/12/2016 do Plano ECOS de Benefício Definido (Relatório RN/ 069/2017/ECOS, emitido pela Rodarte Nogueira consultoria em estatística e atuária em 30/01/2017). Ressaltou, também, que as aplicações dos recursos garantidores do Plano estão enquadradas nas regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional; que os ativos estão adequadamente precificados; e, por último, mas não menos importante, que inexistem obrigações por parte das patrocinadoras ou de terceiros pendentes de cumprimento, que pudessem comprometer o resultado obtido. Foi esclarecido ainda que, como preceitua a Resolução CGPC nº 26/2008, mais especificamente o contido no artigo 15, § 2º, tem-se que, mediante prévia anuência dos patrocinadores, a reserva especial poderá ser destinada de forma exclusiva aos participantes (ativos e autopatrocinados) e assistidos, o que foi devidamente atendido, conforme manifestação das Patrocinadoras datada de 01/02/2017, em resposta à consulta prévia DIREX n.º 002/2017, de 31/01/2017. Nestas condições, a título de Revisão do Plano, a Diretoria Executiva apresentou proposta para distribuir o equivalente a 04 (quatro) benefícios, com base em janeiro de 2017, em duas parcelas iguais a serem pagas em fevereiro e dezembro de 2017, a todos os participantes (ativos e autopatrocinados) e assistidos do Plano, de maneira equânime e não discriminatória. Tal distribuição perfaz um montante de R\$ 22.452.179,88, dos quais R\$ 32.415.550,17 são remanescentes do superávit apurado no exercício de 2015 e R\$ 20.423.914,72 são decorrentes do superávit apurado no exercício de 2016, sendo a distribuição na razão de R\$ 1.661.506,88 para Participantes Ativos e R\$ 20.790.673,00 para Assistidos, conforme cálculo elaborado pela Rodarte Nogueira. Ao final das considerações apresentadas, foi colocada em votação a proposta. Proferidos os votos, o Presidente Edilson Carvalho Lauria proclamou o resultado, que foi pela destinação do superávit, com base no Resultado da Avaliação Atuarial de 2016, na forma de pagamento de benefício temporário a ser concedido aos PARTICIPANTES ASSISTIDOS, com benefício vigente em janeiro de 2017, no valor equivalente a 04 (quatro) benefícios a serem pagos, em duas parcelas iguais, a primeira no dia 06 de fevereiro de 2017 e a segunda no dia 22/12/2017. Com relação à distribuição aos

PARTICIPANTES ATIVOS E AUTOPATROCINADOS, os Conselheiros deliberaram que o valor equivalente a 04 (quatro) benefícios projetados, calculados com base em janeiro de 2017, será pago em iguais condições e datas, ocasiões em que será creditado e controlado em um Fundo Especial Individualizado, separado da reserva matemática, de onde será debitado mensalmente a partir desta data o valor equivalente a 10% (dez por cento) da taxa de contribuição mensal ao plano, tendo direito de receber o saldo remanescente deste fundo, se houver, corrigido pela variação do INPC/IBGE, no ato da sua aposentadoria. Deliberou-se que o valor destinado ao pagamento da parcela de 22/12/2017 será mantido no Fundo Previdencial/Revisão de Plano, corrigido pela variação do INPC/IBGE, até a data do pagamento aos Assistidos e crédito no Fundo Especial Individualizado, no caso dos Ativos e Autopatrocinados. **2) Complementação de Honorários Diretoria Executiva.** O Conselho Deliberativo, tendo em vista o atingimento dos *benchmarks* e os resultados apresentados no exercício de 2016, aprovou, por unanimidade, o pagamento complementação de honorários à Diretoria Executiva nos montantes equivalentes a 02 (dois) salários para a Diretora Presidente e de Seguridade Jussara Salustino e 04 (quatro) salários para o Diretor Adm/Financeiro Tiago Villas Bôas, a serem pagos em duas parcelas iguais, sendo a primeira em fevereiro/2017 e a segunda em dezembro/2017. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião da qual eu, Marcelo Braga de Andrade, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Salvador/BA, 02 de fevereiro de 2017.//



**Edilson Carvalho Lauria**

Presidente



**Luiz Ovídio Fisher**



**José Carlos Porto de Castro**



**Marcelo Monteiro Perez**



**Reynaldo Giaróla**



**Angelo Calmon de Sá Junior**